

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT - JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS. AUTOS N.º 17153-77.2011.811.0002 Código 274244 ESPÉCIE: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO PARTE REQUERIDA: ROBERTO APARECIDO DE PAULA MAFRA FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO REQUERIDO, ROBERTO APARECIDO DE PAULA MAFRA, BRASILEIRO, CASADO, CPF/MF N° 531.627.061-49, com prazo de vinte dias, afim de que cumpra voluntariamente a obrigação que lhe foi imposta(R\$ 81,254,43), no prazo de quinze dias, sob pena de ser acrescido de multa de 10% (dez por cento) e também de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), previstas no art. 523 do CPC. 3. Advirta o devedor de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523, sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, querendo, nos próprios autos, sua impugnação (Art. 525). DECISÃO/DESPACHO: Vistos, em correição. 1. Em análise aos autos, observo que o requerido foi citado na ação de conhecimento por meio de edital, tendo sido declarado revel e nomeado curador especial para sua defesa, na pessoa do representante da Defensoria Pública Estadual. 2. Considerando o que dispõe o art. 513, IV do CPC, determino que se expeça edital de intimação ao requerido, com prazo de vinte dias, afim de que cumpra voluntariamente a obrigação que lhe foi imposta, no prazo de quinze dias, sob pena de ser acrescido de multa de 10% (dez por cento) e também de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), previstas no art. 523 do CPC. 3. Advirta o devedor de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523, sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, querendo, nos próprios autos, sua impugnação (Art. 525). 4. Não havendo o pagamento estabelecido no art. 523, intime-se o autor para que, em 05 (cinco) dias, junte aos autos planilha com o atual valor da dívida, acrescidos da multa e honorários advocatícios acima descritos.5. Às providências.E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ADÉLIA DE SOUZA GERMANO, digitei. Várzea Grande - MT, 19 de dezembro de 2017. ANA PAULA GARCIA DE MOURA - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: ef472565

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar